



CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO nº 04/2024

Edital de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - (Edital CAPES n. 26/2024)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da Chamada Interna nº 04/2024 para seleção de candidatos/as para bolsas de doutorado - Edital nº 26/2024 CAPES - Edital de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)¹ para saída entre setembro a outubro de 2025 no âmbito do Edital CAPES PDSE.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital regulamenta o processo seletivo de distribuição de bolsas na modalidade sanduíche, disponibilizadas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024².

1.2. A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.

1.3. Todas as informações, alterações e resultados relativos ao presente Edital serão divulgados na página da CAPES gov.br.

IMPORTANTE: É imprescindível a leitura completa dos editais da PRPPG³ e da CAPES¹, bem como o com documentos e informações complementares⁴

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá cumprir os seguintes requisitos para participar da Chamada Interna e realizar a inscrição no sistema da CAPES

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

¹ www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

² <http://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14344#anchor>

³ <https://prppg.ufba.br/filebrowser/download/387>

⁴ <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>



IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - Ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX- Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e

IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

2.3. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e



II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

2.4. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

2.5. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018⁵).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos devem enviar para ppgmus@ufba.br, com o assunto “**Inscrição Doutorado Sanduíche 2025**”. No e-mail, deve-se anexar pasta zipada com os seguintes documentos:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (o documento deve ter no máximo três páginas);

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Observação: as inscrições com documentação incompleta e/ou que não preencherem os requisitos exigidos por esta Chamada Interna serão indeferidas

3.2. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

⁵ <https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf>



3.3. **Após aprovação no processo seletivo interno** da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.CAPES.gov.br/#/dashboard](https://sso.CAPES.gov.br/#/dashboard) (https://sso.CAPES.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.CAPES.gov.br&realm=2&client_id=individual.CAPES.gov.br&scope=&state=CAPES_oauth), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (Item 05), para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

3.4. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

3.5. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023⁶.

3.6. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.7. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

3.9. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@CAPES.gov.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O processo seletivo deve ser realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um(a) estudante de doutorado do Programa.

4.2. A avaliação das propostas será realizada considerando os seguintes quesitos e pesos:

Quesitos	Pesos
Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital	2

⁶ <http://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=13124#anchor>



A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior	3
Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto	3
Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas	2

4.3. Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

5. CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do edital interno.	27 de novembro de 2024.	PPGMUS
Envio das inscrições internas.	27 de novembro a 31 de dezembro de 2024	Candidato
Homologação das inscrições.	08 de janeiro de 2025	PPGMUS
Interposição de recurso à homologação das inscrições.	09 de janeiro de 2025	Candidato
Resultado dos recursos	10 de janeiro de 2025	PPGMUS
Resultado Parcial	28 de janeiro de 2025	PPGMUS
Interposição de recursos	29 de janeiro de 2025	Candidato
Resposta ao recurso e resultado final	30 de janeiro de 2025	PPGMUS
Homologação do resultado final pelo Colegiado.	Até 31 de janeiro de 2025	Colegiado PPGMUS
Envio da relação dos aprovados para a PRPPG pelo Forms.	Até 04 de fevereiro de 2025	PPGMUS
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 04 de fevereiro até 04 de março de 2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 12 de março a 02 de abril de 2025.	PRPPG ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições	A partir de 08 de abril de	CAPES



homologadas.	2025	
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 9 de abril a 23 de maio de 2025	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir 2 de julho de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 04 de junho de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e outubro de 2025	Bolsista

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Esta Chamada Interna é uma etapa do Edital nº 26/2024 CAPES - Edital de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

6.2. Para este edital o número total de bolsas será calculado considerando **uma bolsa por Programa de pós-graduação** com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

6.3. Uma vez finalizada sua aplicação no PPGMUS, cabe ao candidato providenciar a sua inscrição no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.

6.4. Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música.

27 de novembro de 2024.

Alexandre Mascarenhas Espinheira

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Música da UFBA